

**PORTARIA N.º 1037, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.**

**REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PEB II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA; DE PEB I – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E DE PEIC – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, O QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

**ARTIGO 1º** – O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo PEB II – Professor de Ensino Fundamental Anos Finais da Disciplina de Matemática, de PEB I – Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e de PEIC – Professor de Educação Infantil de 0 a 3 anos será voluntário por inscrição em concurso de títulos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O concurso de remoção a que se refere o *caput* deste artigo será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ARTIGO 2º** – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

**I** – Iniciais: São as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**II** – Potenciais: São as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos e efetivamente removidos no concurso em questão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A relação de vagas a que se refere o *caput* deste artigo à disposição dos interessados:

**I – Ensino Fundamental Anos Finais:** EMEF “Lamounier de Andrade” – Disciplina de Matemática – 3 (três) vagas.

**II – Ensino Fundamental Anos Iniciais:** EMEF “Ananias Nascimento” – 1 (uma) vaga e EMEF “Cel José Venâncio Dias” – 2 (duas) vagas.

**III – Educação Infantil – 0 a 3 anos:** EMEI “Adércia T. G. Ferreira” – 1 (uma) vaga; EMEI “André Garcia” – 1 (uma) vaga; EMEI “Clarice Camolese Daher” – 1 (uma) vaga e EMEI “Pedro Cardeal Magosso” – 1 (uma) vaga.

**ARTIGO 3º** – A inscrição no concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído com firma reconhecida em Cartório, sendo que o ato da inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o presente concurso.

**ARTIGO 4º** – O período de inscrição será de 26 a 30 de dezembro de 2022, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura onde o candidato deve apresentar sua documentação.

**ARTIGO 5º** – No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a unidade para onde pretende remover-se em ordem preferencial – do maior para o menor interesse – das vagas existentes.

**ARTIGO 6º** – A inscrição será constituída com a seguinte documentação:

**I** – “Requerimento de Inscrição” – impresso onde o candidato deverá informar:

- a) Dados pessoais;
- b) Situação funcional/classificação no cargo;
- c) Diploma ou Certificado correlato ao cargo.

**II** – “Documento para Indicações” – impresso onde o candidato deverá registrar os nomes das unidades para onde pretende remover-se, em ordem preferencial e sequencial.

**ARTIGO 7º** – É vedada a apresentação ou substituição de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

**ARTIGO 8º** – Os titulares de cargo serão classificados de acordo com o tempo de serviço no cargo no Magistério Público Municipal, até a data base de 30/06/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão descontadas do tempo de serviço, as faltas não previstas nos incisos XI e XII do artigo 113 da Lei Complementar nº. 120/2009.

**ARTIGO 9º** – Para fins de desempate, serão observados sucessivamente:

- I** – idade;
- II** – número de filhos;
- III** – se casado;
- IV** – sorteio.

**ARTIGO 10** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá 2 (dois) dias úteis após o término da inscrição para publicar no seu quadro de avisos e no quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, o resultado da classificação.

**ARTIGO 11** – O candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no seu quadro de avisos e nos quadros das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o resultado do recurso interposto pelo candidato.

**ARTIGO 12** – O candidato que não obedecer aos prazos do concurso será considerado desistente.

**ARTIGO 13** – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores, sendo o resultado final publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no diário oficial eletrônico e ou nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Colina.

**ARTIGO 14** – O exercício dos Professores Efetivos nas suas novas Unidades Escolares será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao planejamento e a organização do Calendário Escolar 2023 da respectiva etapa de ensino.

**ARTIGO 15** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de dezembro de 2022.

**DIAB TAHA**  
Prefeito Municipal

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo